

Lei nº 352/92, de 27 de outubro de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial para regularização de despesas pagas e não contabilizadas no encerramento do exercício de 1990 e 1991, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 339.520.797,77 (Trezentos e trinta e nove milhões e quinhentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete cruzados e setenta e sete centavos), para fazer face as despesas pagas e não contabilizadas no encerramento do exercício de 1990 e 1991 a seguir:

03 Administração e Planejamento

03 07 Administração

021 Administração Geral

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.9.0 Diversas despesas de custeio

3.1.9.0 Despesas de exercício anteriores nº 1.113.136.

13 Saúde e Saneamento

13 75 Saúde

400 Assistência Médica e Sanitária

4.000	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.9.0	Demais investimentos	
4.1.9.2	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 338.407.661,15
Total . . . . .		R\$ 339.520.797,77


Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será anulado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias a saber.

13	Saúde e Saneamento	
13.75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
4.0.0.0	Despesas Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Obras e Instalações	R\$ 338.407.661,15
9.0.0.0	Reserva de contingências	R\$ 1.113.136,62
Total . . . . .		R\$ 339.520.797,77

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a buscar decretos para regulamentação da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de (outu) de 1992.

  
Zeldoni de Souza Carvalho  
- Prefeito Municipal -